

LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA O
FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo nas Ruas Candido Lucio, Travessa Otacílio Cunha e Rua Santos Medeiros, todas pertencentes ao Loteamento Nova Caiçara, com área total de 4.614,32m², tendo as seguintes descrições: iniciando no ponto alocado na coordenada N= 9592892.704 com a coordenada E= 350862.017; Segue com rumo N 44-16-28.976 W por uma distância de 10.013 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 60.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 43-49-18.883 W por uma distância de 93.876 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 33-48-54.789 E por uma distância de 13.309 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 24.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-9-58.792 E por uma distância de 83.222 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 47-31-55.671 E por uma distância de 12.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-9-58.792 W por uma distância de 84.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 43-49-18.883 E por uma distância de 59.935 metros até o próximo ponto; Segue com rumo N 42-49-49.021 E por uma distância de 164.000 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 49-52-20.968 E por uma distância de 10.011 metros até o próximo ponto; Segue com rumo S 42-49-49.021 W por uma distância de 238.000 metros até o próximo ponto que é ponto inicial deste Lote. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme planta correspondente ao anexo I desta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito no caput do artigo 1º será permutado por um terreno, pertencente à empresa SANTO EXPEDITO IMOBILIÁRIA & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.458.707/0001-13, objeto da Matrícula nº 12.412, do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício. O referido imóvel localiza-se à BR-222, Nº 5666, bairro Padre Palhano, cuja área a ser permutada corresponde a 10.675,00m², com as seguintes descrições: iniciando o perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.591.315,442 m e E 347.704,637 m, deste, segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º25'36" e 61,359m, até o vértice 2 de coordenadas N 9.591.271,733 m e E 347.747,700 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 43º55'55" e 24,905m, até o vértice 3 de coordenadas N 9.591.289,668 m e E 347.764,978 m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FROTA CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 139º20'24" e 17,431m, até o vértice 4 de coordenadas N 9.591.276,445 m e E 347.776,336 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227º24'13" e 23,484m, até o vértice 5 de coordenadas N 9.591.260,551 m e E



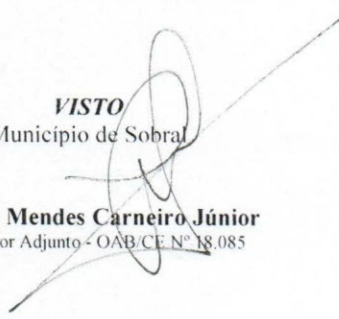
347.759,049 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°37'52" e 64,202m, até o vértice 6 de coordenadas N 9.591.214,656 m e E 347.803,944 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°59'59" e 43,265m, até o vértice 7 de coordenadas N 9.591.187,428 m e E 347.770,320 m; deste segue confrontando com a RUA PADRE EDSON, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°50'27" e 58,223m, até o vértice 8 de coordenadas N 9.591.207,190 m e E 347.715,554 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°29'01" e 108,504m, até o vértice 9 de coordenadas N 9.591.276,183 m e E 347.631,809 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°44'44" e 57,404m, até o vértice 10 de coordenadas N 9.591.307,661 m e E 347.679,813 m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTO EXPEDITO IMOBILIARIA & CONSTRUTORA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°35'42" e 26,015m, até o vértice 1 de coordenadas N 9.591.315,442m e E 347.704,637 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

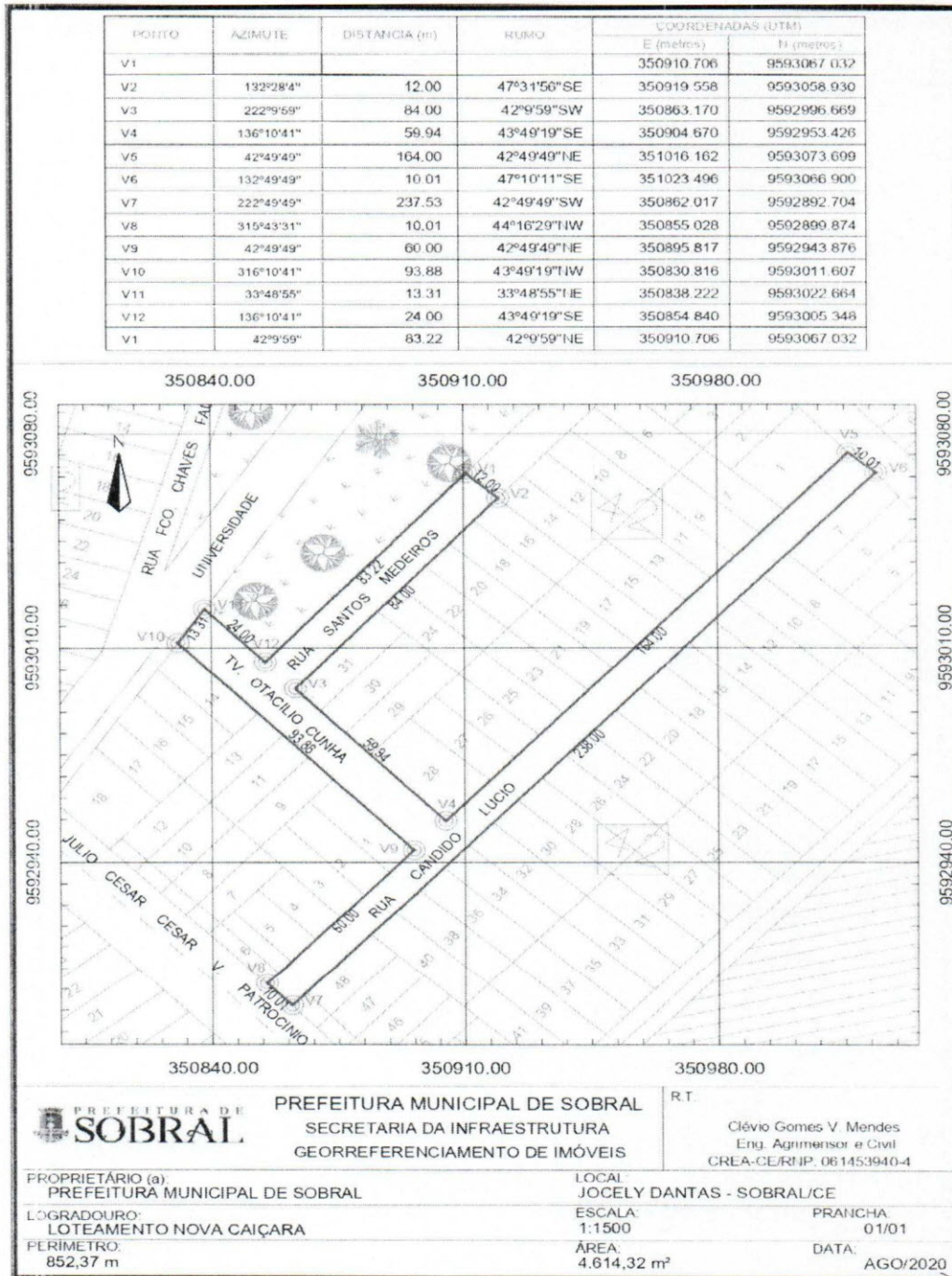
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 22 de setembro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto - OAB/CE Nº 18.085

ANEXO I DA LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.



ANEXO II DA LEI Nº 2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

